

PROJETO DE LEI Nº 65, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023

Fixa prazo para cumprimento de cláusula de concessão de uso de imóvel público à entidade Obras Sociais da Paróquia Nossa Senhora de Fátima de Itaúna e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido à entidade **Obras Sociais da Paróquia Nossa Senhora de Fátima de Itaúna**, com CNPJ de nº 16.813.149/0001-20, a prorrogação de mais 18 (dezoito) meses do prazo de construção e término das obras de instalações da sede, bem como a transferência de suas atividades para o imóvel concedido em uso, autorizado pela Lei Municipal nº 5.306, de 22 de junho de 2018, sob pena de revogação do ato da respectiva concessão e reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 5 de setembro de 2023.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Dalton Leandro Nogueira
Secretário Municipal de Administração

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº 65/2023

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores**, Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

O presente Projeto de Lei visa oportunizar à entidade **Obras Sociais da Paróquia Nossa Senhora de Fátima de Itaúna**, novo prazo para início e conclusão das obras de instalações no imóvel concedido pela municipalidade.

A entidade é beneficiária da Lei nº 5.306, de 22 de junho de 2018, com a Concessão de Direito Real de Uso de um imóvel localizado no bairro Veredas II, nesta cidade.

Consta na referida Lei que a entidade deveria construir e transferir suas atividades para a área concedida no prazo de dezoito meses, o que, por diversos motivos, incluindo-se o período da pandemia que paralisou várias atividades em nossa cidade, não conseguiu realizar, tendo somente iniciado as obras com a conclusão da alvenaria, faltando porém, construir o telhado e acabamento interno.

A entidade, com a ajuda da comunidade, está empenhada em terminar a obra, para tanto necessita da prorrogação do prazo.

Com essa justificativa, seja o presente Projeto de Lei analisado, deliberado e aprovado pelos membros do Poder Legislativo de Itaúna.

Itaúna-MG, 5 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna